



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**EDITAL CPG-FD/BOLSAS nº 01/2021 - BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – CAPES/PROEX**

A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, vinculada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), no exercício de suas competências, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos que seguem.

**I – Objeto:** os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDUSP poderão concorrer a bolsas de mestrado e doutorado, nos termos deste edital.

**II – Prazo:** as inscrições deverão ser feitas de 20 de março a 09 de abril em dois procedimentos:

1º Procedimento – Preenchimento de formulário eletrônico; [Clique aqui](#)

2º Procedimento – Envio da seguinte documentação: (i) projeto de pesquisa em desenvolvimento, com no máximo 15 páginas; (ii) ficha do aluno extraída do Sistema Janus; (iii) histórico do mestrado e arquivo digital com a dissertação (quando houver); (iv) currículo Lattes atualizado e (v) carta de motivação explicitando as razões da solicitação da bolsa de estudo, incluindo motivações sócio-econômicas.

**III – Seleção:** A seleção dos contemplados será realizada pela Comissão de Bolsas de Pós-Graduação, que avaliará o mérito acadêmico dos projetos apresentados, o currículo dos candidatos, as suas motivações sócio-econômicas e as demais justificativas do requerimento. A Comissão levará em conta os critérios oriundos de ações afirmativas, na forma determinada pelo colegiado da Comissão de Pós-Graduação.

**IV – Requisitos:** Os requisitos para a concessão das bolsas serão aqueles indicados no artigo 15 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006, a saber: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); comprovação de desempenho acadêmico satisfatório; quando possuir vínculo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM DIREITO

emprego, comprovação de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes (Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010); não possuir relação de trabalho com a instituição de ensino superior promotora do programa de Pós Graduação, salvo o caso previsto no §1º do mesmo artigo 15; realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 da mesma Portaria; não acumular a percepção da bolsa PROEX com outra proveniente de recursos públicos; assinar o termo de compromisso previsto como Anexo da Portaria.

**V – Vigência:** As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, até atingir o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses o doutorado, observadas as condições previstas no artigo 16 da Portaria CAPES n.º 34, de 30 de maio de 2006. A vigência da bolsa encerra-se: (i) ao final dos prazos mencionados; (ii) com a defesa da dissertação ou tese; (iii) com o desligamento do beneficiário do Programa; (iv) por cancelamento, solicitado pelo orientador ou orientadora, em razão de desempenho acadêmico insuficiente; ou ainda (v) por cancelamento da concessão do benefício pela CAPES.

**VI – Prorrogação:** A prorrogação da bolsa não constitui um direito do bolsista. Somente será admitida a prorrogação da bolsa em casos extraordinários, devidamente justificados; o requerimento de prorrogação deverá ser protocolizado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência da bolsa. A Comissão de Bolsas de Pós-Graduação deliberará sobre a conveniência da prorrogação, bem como sobre o prazo de prorrogação da bolsa.

**VII Classificação:** Esta chamada visa ao preenchimento das bolsas atualmente vagas e à constituição de cadastro de reserva para eventuais outras bolsas CAPES disponíveis até 20 de abril de 2022; o cadastro de reserva terá validade de 01 ano e indicará até 30 nomes (15 Mestrado e 15 Doutorado), classificados pela Comissão, de acordo com os critérios de seleção. Se houver necessidade, a Comissão poderá sugerir a publicação de edital específico para complementação do Cadastro de Reserva.

**VIII – Outras obrigações dos beneficiários:** Com a concessão da bolsa, o beneficiário obriga-se a atender as exigências especificamente previstas na Portaria



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAPES Portaria n.º 34, de 30 de maio de 2006, além das demais normas da CAPES e do Programa.

– **Esclarecimentos:** Solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP, por meio do e-mail [proexposfd@usp.br](mailto:proexposfd@usp.br), dirigidas à Presidência da Comissão de Bolsas de Pós-Graduação.

**ANEXO – Cotas atualmente disponíveis**

- a) 18 (dezoito) bolsas de doutorado CAPES
- b) 16 (dezesesseis) bolsas de mestrado CAPES

**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 20 de março de 2021.**

Publique-se.

**Prof. Dr. Luis Fernando Massonetto**

Presidente da Comissão de Bolsas da CPG

  
**Prof. Titular Fernando Facy Scaff**

Presidente da CPG/FDUSP